



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004369/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2025.059E0700001.01.0031

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.111.496,35 (um milhão cento e onze mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/01/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Para este certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	48
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	88
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 004369/2025)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: licitanet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A vedação contida no subitem 3.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. A participação da empresa na condição de ME ou EPP, implica na sua afirmação tácita do cumprimento do subitem anterior.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

Pág. 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Pág. 09

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da proposta ajustada

6.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor deve contemplar os seguintes dados:

6.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

6.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.24.3. Validade da Proposta;

6.24.4. Condições de Entrega.

6.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

6.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário

6.26. Além das propostas finais o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que encaminhe junto às mesmas, catálogos/folders/prospectos ou documentos similares para fins de verificação da compatibilidade dos mesmos com as especificações do termo de referência.

6.27. Além dos documentos apresentados junto à proposta, o Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, documentação complementar para completar a análise das especificações relevantes que porventura ainda necessitarem de comprovação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

Pág. 011

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Pág. 013

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site eletrônico oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

9.8.1. convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de pregos nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legais.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Pág. 017

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

14.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Pág. 019

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br> e <https://licitanet.com.br/disputas>.

15.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.

15.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

15.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

15.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

15.17. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

15.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.20. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

Pág. 020

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

15.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

15.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.26.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.26.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.26.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.26.4. ANEXO IV – Modelo de Propostas de Preços

Rio Bananal/ES 30 de dezembro de 2025

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 18 de novembro de 2025

Processo Administrativo nº 004369/2025 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem especificações correntes no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho que podem ser descritos de forma objetiva.
- 1.3. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.472, de 19 de dezembro de 2022.
- 1.4. Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas dos itens estão dispostos na Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, a qual constitui parâmetro essencial para o planejamento e a execução da presente contratação.
- 1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, conforme art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos dos Art. 106 e 107 da referida norma, quando cabível.
- 1.6. Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

- 1.7. Opta-se pela instauração de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.539/2023, em razão da impossibilidade de estimativa precisa do quantitativo a ser adquirido, bem como da previsão de necessidades futuras e eventuais.

Pág. 022

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

1.8. Diante da elevada demanda de utilização dos produtos e da necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços revela-se uma ferramenta eficaz para a obtenção de melhores condições comerciais, permitindo a contratação futura conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Da divulgação da Intenção de Registro de Preços

1.9. A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi realizada internamente, no âmbito da Administração Municipal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.654/2023, mediante comunicação formal às Secretarias Municipais para levantamento e consolidação das demandas. Tal procedimento assegurou o adequado planejamento e coordenação do registro de preços, garantindo a participação dos órgãos interessados e o dimensionamento correto dos quantitativos a serem contratados.

1.10. Optou-se pela não divulgação externa da IRP, tendo em vista que o procedimento é destinado exclusivamente às Secretarias Municipais demandantes, não havendo interesse de adesão por outros entes da Administração Pública. Ademais, a restrição do processo ao âmbito interno preserva a celeridade e a eficiência na tramitação do certame, sem prejuízo aos princípios da transparência, economicidade e eficiência administrativa, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Secretarias participantes

1.11. Participarão do presente Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais, que encaminharam suas demandas formais à Administração, conforme planejamento interno e previsão orçamentária:

- *Secretaria Municipal de Educação;*
- *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- *Secretaria Municipal de Administração;*
- *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;*
- *Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.*

1.12. A consolidação das necessidades foi realizada com base em levantamentos encaminhados por cada unidade administrativa, observando-se critérios de economicidade, padronização e racionalização das aquisições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas das Secretarias Municipais, referentes ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais órgãos que integram a Administração Pública Municipal.
- 2.2. Tais materiais são de uso cotidiano e essencial, constituindo insumos fundamentais para a higienização, conservação e segurança sanitária dos ambientes públicos. Sua utilização contribui diretamente para a manutenção da salubridade, do bem-estar e da produtividade dos servidores, bem como para a qualidade do atendimento prestado à população.
- 2.3. A aquisição visa assegurar condições adequadas de trabalho e de prestação de serviços, prevenindo a interrupção das atividades decorrente da falta de insumos básicos de limpeza e utensílios necessários à rotina operacional das unidades administrativas.
- 2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, uma vez que garantirá o suprimento regular e contínuo de materiais indispensáveis ao bom andamento das atividades institucionais, contribuindo para a eficiência administrativa e para a manutenção da qualidade dos serviços públicos ofertados à comunidade.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. Garantir o fornecimento contínuo, regular e padronizado de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, salubridade e conservação nas unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais órgãos da Administração Pública Municipal.
- 3.2. Atender de forma eficaz e tempestiva às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I – Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos, garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração.
- 3.3. Promover maior eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos por meio da padronização e controle do fornecimento dos materiais, assegurando qualidade, durabilidade e adequação ao uso, além de contribuir para a manutenção de ambientes limpos, seguros e saudáveis, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar de servidores e munícipes.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução será viabilizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços**, com vistas à **Futura e eventual aquisição futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A contratação observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital, e estará em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos pertinentes.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em conformidade com a **alínea b** do inciso V e o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação deve, sempre que técnica e economicamente viável, ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem vantajosas, de forma a permitir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, observando-se as peculiaridades locais e buscando ampliar a competitividade sem comprometer a economia de escala.
- 5.2. O parcelamento constitui a regra geral, razão pela qual a presente licitação será realizada **majoritariamente por itens**, uma vez que os materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha são, em sua maioria, **bens divisíveis**, passíveis de fornecimento independente, sem prejuízo da funcionalidade e da eficiência do atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
- 5.3. Contudo, **determinados produtos apresentam interdependência técnica e de uso**, razão pela qual serão agrupados em **lotes específicos**, de modo a **garantir a padronização, compatibilidade e coerência operacional** entre os itens que compõem um mesmo conjunto, além de assegurar a **eficiência logística** e a **facilidade na gestão contratual**.
- 5.4. Tal formatação visa preservar o equilíbrio entre a **ampliação da competitividade** e a **racionalização das aquisições**, evitando o fracionamento inadequado e assegurando à Administração Municipal a **seleção das propostas mais vantajosas**, em observância aos princípios previstos nos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Dessa forma, os **itens com características e finalidades autônomas** serão licitados individualmente, enquanto **aqueles que dependem de fornecimento conjunto** comporão **lotes integrados**, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos**, garantindo a **eficiência do certame**, a **adequada execução contratual** e a **otimização dos recursos públicos**.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- 6.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- 6.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.
- 6.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.
- 6.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 6.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.
- 6.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 6.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93".
- 6.9. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal – ES.
- 6.10. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 01.04.2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- 6.11. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares — ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.
- 6.12. A contratação deverá ainda atender às legislações e normas técnicas vigentes aplicáveis à fabricação, comercialização, rotulagem, acondicionamento e segurança de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

produtos saneantes, de higiene e utensílios de cozinha, especialmente Resoluções da ANVISA e **Normas Técnicas da ABNT**.

Sustentabilidade

- 6.13. A empresa contratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental competentes, bem como comprovar, sempre que solicitado, o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução do objeto contratual, priorizando práticas sustentáveis, a responsabilidade socioambiental e a logística reversa, quando for o caso, assegurando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de sua atividade.
- 6.14. A eventual geração de resíduos decorrente da execução contratual será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá assegurar o correto tratamento, transporte e destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as exigências dos órgãos ambientais competentes.

Subcontratação

- 6.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

- 6.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Requisitos da Qualificação Técnica

- 6.17. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD

- 6.18. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado dessas informações, bem como adotando as providências legais em caso de incidentes de segurança.



7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado, principalmente se o mesmo for de marca divergente das citadas como Marca de Referência, o detentor da melhor proposta será convocado pelo Agente de Contratação e deverá entregar 01 (uma) amostra do item solicitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação via sistema.
- 7.2. As Secretarias demandantes dos materiais realizaram a análise da amostra, com o objetivo de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações descritas no Termo de Referência para consequente aceitação da proposta. Serão recusados quaisquer itens que não atenderem as especificações constantes neste documento.

8. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.

- 8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 8.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 8.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 8.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

Da Vigência e Prorrogação

8.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

8.7. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada a anuência do fornecedor, e ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosidade para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Vedações a Acréscimo de Quantitativos

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Do Reajuste Financeiro

8.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".

8.10. Os preços decorrentes da Aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

8.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro

8.13. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

contratação prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.14. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por termo de Apostilamento.

Da Formalização dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços

8.15. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.17. O Contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.18. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

8.19. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20. A adesão somente poderá ser efetivada caso haja manifestação favorável tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto da empresa fornecedora, sendo imprescindível que ambas as partes estejam de acordo com os termos e condições da adesão.

8.21. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.22. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.23. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.24. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Forma e Condições de Entrega

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Emissão de Autorização de Fornecimento.
- 9.2. Os itens constantes na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da referida autorização pela Contratada.
- 9.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, situado à Rua Reinaldo Pella, nº 600, Bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado pela Administração, conforme necessidade e conveniência do serviço público.
- 9.4. A entrega deverá ser realizada pela Contratada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7h às 16h.
- 9.5. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.
- 9.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a Contratada da decisão proferida.
- 9.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.
- 9.8. O Contratado deverá entregar diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo material licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 9.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.10. As condições relacionadas ao recebimento, medição e aceitação dos produtos estarão detalhadamente descritas no tópico 11 deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observadas para fins de conferência e conformidade da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

Da Qualidade e Conformidade dos Produtos

- 9.11. As especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos representam as condições mínimas exigidas, sendo aceitos apenas produtos que atendam integralmente aos requisitos técnicos descritos ou que apresentem qualidade e desempenho superiores aos solicitados.
- 9.12. Os itens constantes no **Lote 028** deverão ser adquiridos de forma conjunta e fornecidos pelo mesmo fornecedor, uma vez que sua correta utilização depende de plena compatibilidade técnica entre si. A aquisição desses itens de forma separada pode resultar em incompatibilidades que comprometam o desempenho e inviabilizem o atendimento da finalidade pública, razão pela qual a padronização e a integridade do conjunto são indispensáveis para garantir sua adequada funcionalidade.
- 9.13. Adicionalmente, as marcas eventualmente indicadas na descrição de alguns itens possuem caráter **exclusivamente referencial**, nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. A menção a marcas tem por finalidade ampliar a clareza descritiva do objeto, permitindo melhor compreensão das especificações mínimas exigidas, sem estabelecer qualquer direcionamento ou vedação à apresentação de produtos equivalentes.
- 9.14. Todos os materiais de limpeza e higiene deverão estar regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as Resoluções pertinentes ou demais atos normativos aplicáveis, devendo possuir registro, notificação ou dispensa de registro vigente, conforme o caso.
- 9.15. Os utensílios de cozinha e correlatos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente quanto aos padrões de qualidade, resistência, acondicionamento, higiene e segurança no uso e manuseio, bem como às especificações do fabricante e às boas práticas de fabricação.
- 9.16. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, lacrados, com data de fabricação e validade legíveis, além de embalagem íntegra e rotulagem em português, conforme exigências da ANVISA e da legislação de defesa do consumidor.
- 9.17. Todos os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade durante todo o período de validade do produto, ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, se superior, contados da data do recebimento definitivo pela Administração.
- 9.18. Caso algum produto apresente vício, defeito, alteração de qualidade ou não conformidade com as especificações estabelecidas, deverá ser substituído imediatamente pelo Contratado, sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 9.19. A substituição deverá ser feita por produto novo, do mesmo tipo e marca originalmente fornecida, ou, se indisponível, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, mediante prévia aprovação da Administração.
- 9.20. O prazo para substituição dos itens poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, sujeita à aceitação da Administração.
- 9.21. A garantia legal ou contratual dos produtos é autônoma e independente da vigência contratual, permanecendo válida até o término do prazo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação pertinente, permitindo à Administração aplicar sanções em caso de descumprimento das obrigações, ainda que após o encerramento do contrato.

Premissas Básicas da Contratação

- 9.22. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.23. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.24. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.25. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.26. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Obrigações da Contratada

- 9.27. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:
- 9.28. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como demais instrumentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 9.29. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.
- 9.30. Entregar com pontualidade os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.
- 9.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.32. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.33. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados conforme disposto Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 2553, de 28 de abril de 2023.
- 9.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.
- 9.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.37. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 9.39. Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.40. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.43. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Obrigações da Contratante

- 9.44. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:
- 9.45. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.46. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.47. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 9.48. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II:
- 9.48.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura da ARP ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 9.48.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 9.49. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.50. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.51. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 9.52. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.53. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.54. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.55. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 9.56. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.57. Exercer a fiscalização da execução desse Objeto através fiscal de contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553 de 28.04.2023.

Das Infrações e Sanções Administrativas

- 9.58. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.58.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.58.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.58.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.58.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.58.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.58.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.58.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

sem motivo justificado;

9.58.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.58.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.58.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.58.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.58.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.59. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

9.59.1. advertência;

9.59.2. multa;

9.59.3. impedimento de licitar e contratar;

9.59.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.60. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.60.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.60.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.60.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.60.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.60.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.61. A sanção prevista neste tópico, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.62. A sanção prevista no inciso III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.63. A sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.64. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do Art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.64.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.64.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.65. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.66. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.67. A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.68. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.69. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.69.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

- 9.70. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.71. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.72. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 9.72.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do Art. 158 da Lei nº 14.133/21;
 - 9.72.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 9.72.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 9.73. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.74. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.75. A Prefeitura Municipal de Rio Bananal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).
- 9.76. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

14.133/21.

9.76.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.76.2. pagamento da multa;

9.76.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.76.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.76.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.77. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.78. Deverá ser observado pela Administração, bem como pela Contratada, o DECRETO 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC nº 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da Contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.

10.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20. sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.

10.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais Técnicos:

Secretaria	Gestor	Matrícula	Cargo/Função
SEME	Alessandra Altoé Ferreira Picoli	004757	Secretária Municipal de Educação
Secretaria	Fiscais	Matrícula	Cargo/Função
SEME	Silvana Casagrande Silva	002716	Atendente
SEMAS	Marcos Antônio Nali Pianissoli	010415	Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

SEMMA	Fabricia Rigo Faé	002918	Auxiliar Administrativo
SEMAD	Jessika de Bruyn Capelini	011008	Assistente Administrativo
SEMAP	Janieli Peroni Lima	011079	Assistente Administrativo
SECTEL	Ananda de Oliveira	0010956	Assessor Administrativo
SEMSA	Marinilda A. C. Ferrarini	002948	Coordenadora de Almoxarifado
SMSU	Carolini Pagotto Rodrigues	011042	Assistente Administrativo

11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e critérios de aceitação

- 11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a entrega dos produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 12.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.2.1. o prazo de validade.
 - 12.2.2. a data da emissão.
 - 12.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante.
 - 12.2.4. o período respectivo de execução do contrato.
 - 12.2.5. o valor a pagar. e
 - 12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

- 12.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 12.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 043

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- 13.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 13.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Da consulta as Sanções

- 13.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>). e
 - 13.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 13.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - 13.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tce.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tce.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

Exigências de habilitação

- 13.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

Habilitação jurídica

- 13.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 13.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 13.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

- 13.23. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de bens ou prestação de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 13.24. Os atestados apresentados deverão estar assinados pelo representante legal da contratante e conter, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ da empresa contratada, além de descrever, de forma clara, o objeto executado.
- 13.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante, conforme o caso.
- 13.26. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, endereço atualizado da contratante, local da



execução do objeto e outros documentos pertinentes que se façam necessários para adequada comprovação.

14. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas demandas formalizadas individualmente pelas Secretarias Municipais, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), devidamente consolidadas neste Termo de Referência.
- 14.2. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, estabelece-se que a **quantidade máxima** corresponde ao total estimado para cada item, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.
- 14.3. A **quantidade mínima** de aquisição será de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo máximo por item. Caso o percentual mínimo resulte em fração, será considerado o **arredondamento para o número inteiro imediatamente superior**, garantindo a aquisição mínima em unidades inteiras.

15. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.111.496,35 (um milhão cento e onze mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**.
- 15.2. A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa de mercado, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores especializados, consultas a painéis de preços públicos e bases oficiais disponíveis, conforme documentação constante nos autos. Essa estimativa visa garantir a razoabilidade dos valores praticados, a compatibilidade com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá oportunamente, no momento da formalização do respectivo pedido de compra pela unidade requisitante, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.539, de 28 de março de 2023, observando-se a devida vinculação entre a despesa e a classificação orçamentária pertinente ao objeto contratado.

17. PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 17.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.785/2024, especialmente em seu artigo 3º, que estabelece hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informa-se que a presente contratação se enquadra nas condições legalmente previstas, estando, portanto, dispensada da apresentação do referido documento.
- 17.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que a Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha trata-se de item padronizado de uso recorrente pela Administração, cujas especificações, requisitos técnicos e condições de fornecimento já são de pleno conhecimento do órgão demandante, não se fazendo necessária nova análise de viabilidade técnica ou estudo comparativo de soluções.
- 17.3. Ressalta-se que a contratação segue os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando devidamente respaldada pela norma municipal mencionada, e assegura a continuidade da prestação do serviço público.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Alessandra Altoé Ferreira Picoli

Secretária - SEME

Jussara Faé

Secretária - SEMAS

André Lucas Reboli Pagoto

Secretária – SEMMA

Gedson Chagas

Secretário - SEMAG

Pedro José Lucindo

Secretário - SECTEL

Aparecida de Deus Julião Oliozi

Secretária – SEMAD

Luciana Montovaneli Amorim

Secretário - SEMSA

Relinson Lorenzoni

Secretário - SMSU

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO CONSOLIDADO

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor Total
1	00031218 - ABSORVENTE EXTERNO COM ABAS COBERTURA SUAVE COM 32 UNIDADES Absorvente externo	PCTE	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	feminino, com abas, tamanho normal, cobertura suave. Pacote com no mínimo 32 unidades cada, cada unidade devendo possuir embalagem própria.				
2	00031219 - ABSORVENTE EXTERNO TIPO NOTURNO COM ABAS COM 32 UNIDADES Absorvente externo feminino tipo noturno (para fluxo intenso), com abas, cobertura suave. Pacote com no mínimo 32 unidades cada, cada unidade devendo possuir embalagem própria.	PCTE	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
3	00024357 - ACENDEDOR DE FOGAO	UND	6	R\$ 10,98	R\$ 65,88
4	00030381 - AGUA SANITARIA 1 LITRO. Água Sanitária a base de hipoclorito de sódio. Acondicionado em frasco plástico de 01 litro. Conter de 2% a 2,5% cloro ativo. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, composição química detalhada, ingrediente químico ativo e a indicação para uso doméstico. Sem soda cáustica em sua composição. A embalagem deverá ser de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada e com tampa com lacre de segurança.	UND	4.082	R\$ 3,60	R\$ 14.695,20
5	00031166 - AGUA SANITARIA 2 LITROS Água Sanitária a base de hipoclorito de sódio. Acondicionado em frasco plástico de 02 litros. Conter de 2% a 2,5% cloro ativo. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, composição química detalhada, ingrediente químico ativo e a indicação para uso doméstico. Sem soda cáustica em sua composição. A embalagem deverá ser de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada e com tampa com lacre de segurança.	UND	3.345	R\$ 7,75	R\$ 25.923,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

6	00020504 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46° INPM 1000 ML Álcool etílico hidratado 46° INPM, com baixo teor de água. Embalagem de 1 litro.	UND	1.140	R\$ 6,21	R\$ 7.079,40
7	00025573 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1000ML Álcool etílico hidratado 70% embalagem de 01 litro.	UND	2.000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
8	00023136 - ALCOOL GEL 70% (REFIL) EMBALAGEM DE 800ML. Álcool gel, 70° refil, sem fragrância, testado e aprovado pela ANVISA, embalagem 800 ml.	UND	962	R\$ 12,60	R\$ 12.121,20
9	00025417 - ALCOOL GEL 70% COM GLICERINA 400ML Álcool gel 70% com glicerina. Embalagem com no mínimo 400 ml.	UND	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50
10	00027199 - ALGODAO BOLA COM 100 GRAMAS Algodão bola de hidrófilo com 100 gramas.	UND	115	R\$ 5,82	R\$ 669,30
11	00020963 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT Amaciante para roupas embalagem de 2 litros. Fragrância agradável (azul), solúvel em água.	UND	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
12	00031208 - AMOLADOR DE FACA AÇO INOXIDAVEL Amolador de faca profissional aço inoxidável	UND	4	R\$ 20,71	R\$ 82,84
13	00029394 - APARELHO DE BARBEAR COMPLETO 2 LAMINAS Aparelho barbear, tipo Descartável, Material Lâmina Aço Inox, Quantidade 2 Lâminas, Material Cabo Plástico.	UND	120	R\$ 2,68	R\$ 321,60
14	00020952 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO Assadeira Retangular - Para utilização em qualquer forno, ideal para preparar bolos, tortas entre outros. Composição: Alumínio. Dimensões aproximadas: Altura: 3,7 cm, comprimento: 36,3 cm e largura 25,3 cm.	UND	12	R\$ 31,96	R\$ 383,52
15	00029580 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO DIMENSOES 5,6 X 44 X 30CM Assadeira retangular em alumínio para utilização em qualquer forno. Dimensões aproximadas: Altura: 5,6 cm, comprimento: 44 cm e largura 30 cm.	UND	12	R\$ 42,96	R\$ 515,52
16	00026614 - AVENTAL DE PVC FLEXIVEL BRANCO Avental de	UND	4	R\$ 10,60	R\$ 42,40

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 050



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	PVC flexível branco tipo cozinheiro, com 80 cm de comprimento e 70 cm de largura, com viés nas laterais.				
17	00028743 - BACIA PLASTICA 05 LITROS	UND	121	R\$ 7,69	R\$ 930,49
18	00022160 - BACIA PLASTICA 15 LT	UND	106	R\$ 38,51	R\$ 4.082,06
19	00020459 - BACIA PLASTICA 32 LT	UND	106	R\$ 25,41	R\$ 2.693,46
20	00024940 - BACIA PLASTICA 40 LT	UND	61	R\$ 50,25	R\$ 3.065,25
21	00031209 - BALANÇA DIGITAL DE COZINHA Balança de precisão digital de cozinha, com capacidade para pesar até 10kg, visor digital, desligamento automático e função tara graduação de 1 em 1 grama.	UND	1	R\$ 28,49	R\$ 28,49
22	00029581 - BALDE PLASTICO RESISTENTE MODELO PEDREIRO - 12 LITROS Balde plástico modelo pedreiro em material plástico resistente, com alça metálica, ideal para construção e/ou limpeza, com pegador no fundo e na alça, com capacidade para 12 litros.	UND	201	R\$ 9,97	R\$ 2.003,97
23	00021896 - BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX	UND	2	R\$ 52,59	R\$ 105,18
24	00027877 - BANHEIRA PARA BEBE com capacidade aproximada de 18 litros, em material plástico resistente, cor branca.	UND	6	R\$ 29,47	R\$ 176,82
25	00027722 - BATERIA DE LITIO PARA PLACA MAE Bateria de litio CR2032 3v para placa mãe	UND	300	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
26	00020541 - BRILHA ALUMINIO - 500 ML Brilha alumínio 500ml. Produto específico para limpar superfícies em alumínio, clareando manchas e recuperando o brilho da superfície. A base de ácidos e água potável. Embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador.	UND	255	R\$ 3,31	R\$ 844,05
27	00029582 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA Cabo de madeira para vassoura, com rosca, medindo 1,50 metros	UND	64	R\$ 9,62	R\$ 615,68
28	00026568 - VASSOURA DE PIACAVA COM CABO Vassoura de cerdas, tipo piaçava medindo de 20 a 25cm, comprimento das cerdas mínimo de 10cm. Cepa plástica ou em lata. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	UND	332	R\$ 18,57	R\$ 6.165,24
29	00027640 - CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	UND	68	R\$ 44,10	R\$ 2.998,80

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 051



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	Material plástico. Tamanho médio. Medidas aproximadas: 30,5 x 42,5 x 30,7cm. Capacidade aproximada 30 litros.				
30	00029566 - CAIXA ORGANIZADORA 60 LITROS Caixa organizadora multiuso transparente 60l. Com tampa. Material: polipropileno.	UND	63	R\$ 139,74	R\$ 8.803,62
31	00030543 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR 25X17X11CM Caixa organizadora de plástico retangular transparente, com tampa e gramos para fechamento que prendem a tampa firmemente. Medindo CxLxA = 25X17X11cm	UND	21	R\$ 18,77	R\$ 394,17
32	00030544 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR 37X26X09CM Caixa organizadora de plástico retangular transparente, com tampa e gramos para fechamento que prendem a tampa firmemente. Medindo CxLxA = 37x26x09cm	UND	21	R\$ 26,73	R\$ 561,33
33	00031010 - CAIXA RETANGULAR MULTIUSO HERMETICA 29,5 X 20,5 X 9 CM Caixa multiuso retangular hermética com tampa, transparente, material plástico resistente, capacidade aproximada de 4 litros, dimensões aproximadas de 29,5 x 20,5 x 9 cm.	UND	15	R\$ 16,60	R\$ 249,00
34	00028744 - CANECA PLASTICA 250 ML Caneca de plástico resistente, material atóxico, lisa, de fácil higienização, com alça, capacidade de 250 ml.	UND	815	R\$ 2,98	R\$ 2.428,70
35	00026576 - CANECAO DE ALUMINIO COM ALCA DE MADEIRA - 2 LITROS Canecão de Alumínio com alça de madeira - Capacidade de 2 litros.	UND	65	R\$ 46,24	R\$ 3.005,60
36	00023517 - CANECAO DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA - 4 LITROS Canecão de alumínio reforçado, cabo de madeira, com capacidade para no mínimo 04 litros.	UND	11	R\$ 53,08	R\$ 583,88
37	00024499 - CESTO PLASTICO COM TAMPA 40 LITROS Cesto plástico 40 litros com tampa - Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero.	UND	80	R\$ 99,67	R\$ 7.973,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Medidas (AxLxP): 52,5cm X 45,5cm X 38,7cm				
38	00031168 - CLORO PARA LIMPEZA 4% 2 LITROS Cloro para limpeza; aspecto: líquido; fragrância: natural; teor cloro ativo: mínimo de 4%, composição hipoclorito de sódio, estabilizante e água, embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. com registro no ministério da saúde / anvisa), acondicionado em embalagem de 02 litros. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.	UND	1.470	R\$ 7,43	R\$ 10.922,10
39	00031167 - CLORO PARA LIMPEZA 8 A 10% 05 LITROS Cloro para limpeza; aspecto: líquido; fragrância: natural; teor cloro ativo: 8 a 10%; composição: água, alcalinizante, hipoclorito sódio; embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. com registro no ministério da saúde / anvisa), unidade de fornecimento; embalagem 5 litros. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.	UND	493	R\$ 15,77	R\$ 7.774,61
40	00020955 - CLORO PURO LÍQUIDO 2LT Cloro puro acondicionado em embalagem de 02 litros.	UND	144	R\$ 10,76	R\$ 1.549,44
41	00021400 - COADOR DE CAFÉ EM TECIDO ALGODÃO 10CM DIAMETRO Coador de café em tecido algodão flanelado, com 100 mm diâmetro - cabo em metal plastificado.	UND	8	R\$ 6,48	R\$ 51,84
42	00024440 - COADOR DE CAFÉ EM TECIDO ALGODÃO 16CM DIAMETRO Coador de café em tecido algodão flanelado, com 160 mm diâmetro - cabo em metal plastificado.	UND	279	R\$ 8,25	R\$ 2.301,75
43	00031303 - COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL 20CM DIAMETRO Coador de café industrial em flanela	UND	25	R\$ 17,94	R\$ 448,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	100% algodão, cabo isolado - com 20 cm de diâmetro x 22 cm de profundidade. Tamanho: Industrial extra grande.				
44	00031222 - COLETOR DE PILHAS E BATERIAS 30L Fabricado em Polietileno resistente com proteção UV, na cor laranja, com adesivo de identificação (pilhas e baterias), com capacidade de 30 litros, nas dimensões aproximadas de: 0,50 x 0,30 x 0,16 AxLxP, para fixação em parede.	UND	50	R\$ 213,27	R\$ 10.663,50
45	00022014 - COLHER DE MESA EM ACO INOX Colher de mesa para refeições. Material: aço inox. Dimensões aproximadas do produto: (C X L X A): 17,8 X 3,8 X 1,7cm.	UND	872	R\$ 2,92	R\$ 2.546,24
46	00021906 - COLHER DE PAU MEDIA Material em madeira, comprimento aproximado com o cabo 38cm.	UND	5	R\$ 11,12	R\$ 55,60
47	00026579 - COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL 16CM Colher de plástico descartável para refeição de alta resistência, tamanho mínimo 16 cm de altura.	UND	7.000	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
48	00026577 - COLHER PARA ARROZ INTEIRAMENTE EM ACO INOX Colher para arroz em tamanho médio, inteiramente em aço inox, medindo no mínimo 25 cm de comprimento, com ótimo acabamento, isenta de rebarbas ou arestas cortantes.	UND	110	R\$ 12,44	R\$ 1.368,40
49	00026580 - CONCHA EM ACO INOX - TAMANHO MEDIO Concha para feijão tamanho médio, em aço inox.	UND	2	R\$ 10,84	R\$ 21,68
50	00027224 - CONDICIONADOR 200ML Condicionador 200ml para cabelos secos.	UND	120	R\$ 10,69	R\$ 1.282,80
51	00027198 - CONDICIONADOR INFANTIL - 200ML Condicionador para cabelos infantil, neutro, frasco de 200 ml Composição: Água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearyl, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, PEG-80 laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico e corante amarelo D& C nº 10 (CI 47005).	UND	220	R\$ 9,10	R\$ 2.002,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 054



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

52	00020429 - COPO AMERICANO DE VIDRO 200 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES Copo americano de vidro transparente 200 ml (caixa com 24 unidades).	CX	35	R\$ 48,81	R\$ 1.708,35
53	00020954 - COPO CRISTAL COM BICO ANATOMICO (BABY) Copo baby, cristal, resistente, bico rígido anatômico, com tampa e capacidade para 200 ml.	UND	155	R\$ 29,98	R\$ 4.646,90
54	00026226 - COPO DESCARTAVEL 200ML (25 PACOTES COM 100 UNIDADES) Copo descartável 200 ml, em produto atóxico de poliestireno branco, pesando no mínimo 2,2 gramas. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865 (07/2002) e NBR 13230. Caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades de 200 ml em sacolas plásticas.	CX	325	R\$ 103,44	R\$ 33.618,00
	00031212 - COPO DESCARTAVEL 200ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Copo descartável 200 ml, em produto atóxico de poliestireno branco, pesando no mínimo 2,2 gramas. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865 (07/2002) e NBR 13230.	PCTE	7.000	R\$ 4,85	R\$ 33.950,00
55	00024247 - VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura com cerdas em nylon, largura de 30cm e cabo plástico.	UND	200	R\$ 19,36	R\$ 3.872,00
56	00025422 - COPO DESCARTAVEL 50ML (PACOTES COM 100 UNIDADES) Copo descartável com capacidade para 50ml, com no mínimo 0,75 gramas, devem obedecer às exigências da NBR 14865 (07/2002) e NBR 13230. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada. Embalagem secundária: caixa de papelão com 5.000 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido.	CX	105	R\$ 135,68	R\$ 14.246,40
57	00011668 - CREME DE CABELO (500 G)	FR	30	R\$ 19,13	R\$ 573,90

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 055



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

58	00029981 - CREME DENTAL 90G Creme dental 90 grs, disposto em caixa de papelão unitário com composição e informações do fabricante estampa na embalagem, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	UND	120	R\$ 3,35	R\$ 402,00
59	00031169 - DESCASCADOR DE LARANJA PROFISSIONAL MANUAL Descascador de laranja profissional, modelo manual através de manivela, fabricado em aço inoxidável, com lâminas intercambiáveis em aço inoxidável, com 03 três engrenagens giratórias. Medidas aproximadas de: comprimento x altura (25 cm x 15 cm), acompanhado de suporte para prender a máquina em superfícies planas.	UND	15	R\$ 168,45	R\$ 2.526,75
60	00027403 - DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO DE USO PROFISSIONAL - 50 LITROS	GL	12	R\$ 322,31	R\$ 3.867,72
61	00027405 - DESINFETANTE AUTOMOTIVO DE USO PROFISSIONAL - 50 LITROS	GL	12	R\$ 497,64	R\$ 5.971,68
62	00026240 - DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM 5 LITROS Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, concentrado, formulado a base de peróxido de hidrogênio. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio - 4,25%. com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a candida albicans Trichophyton mentagrophytes, Staphylococcus aureos, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus áureos MRSA, Acinetobacter baumannii. Apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade	GL	30	R\$ 96,48	R\$ 2.894,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	antimicrobiana junto da amostra. Embalado em galão de 5 (cinco) litros.				
63	00030382 - DESINFETANTE LIMPADOR GALAO 05 LITROS Desinfetante limpador para limpeza geral, superconcentrado. Aspecto: líquido; composição: cloreto alquil dimetil benzil amônio, diluição: 1:100ml, fragrância: floral ou lavanda. Unidade de fornecimento: galão de 05 litros.	UND	540	R\$ 21,26	R\$ 11.480,40
64	00026207 - DESINFETANTE LIMPADOR PARA USO GERAL 500ML Desinfetante limpador diluível para uso geral com cloro ativo para limpeza pesada de 500ml.	UND	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
65	00023331 - DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2LT Desinfetante para banheiro com ação germicida e bactericida - lavanda ou eucalipto de 02 litros. Limpa/desinfeta/perfuma.	UND	2.900	R\$ 5,21	R\$ 15.109,00
66	00027226 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150ML Desodorante antitranspirante aerosol 150ml, antibacterial, antimanchas, que garanta proteção de monímo 48h, sem perfume.	UND	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
67	00023159 - DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL,FRASCO DE 360ML Desodorizador ambiental, aerosol, Frasco de no mínimo 360 ml. Produto sem CFC. Aplicação: aromatizador ambiental. Fragrância lavanda ou talco. Embalagem tipo spray, com o selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	290	R\$ 11,44	R\$ 3.317,60
68	00027402 - DETERGENTE AUTOMOTIVO DE USO PROFISSIONAL LIMPA ALUMINIO - 50 LITROS	GL	13	R\$ 304,00	R\$ 3.952,00
69	00030383 - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML Detergente líquido neutro 500 ml princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio composição básica tensoativos aniónicos. Características adicionais concentrado, biodegradável, hipoalergênico, aroma neutro. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador e nome do técnico responsável pelo produto.	UND	10.032	R\$ 2,04	R\$ 20.465,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	Produto com registro na Anvisa. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. O detergente deverá possuir alto poder de limpeza e remoção de gordura e sujeiras, aplicação em louças, talheres, panelas, apresentar aspecto físico líquido viscoso e alto rendimento. Embalagem de 500 ml com bico dosador.				
70	00026241 - DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL COM 5 LITROS Detergente neutro concentrado para limpeza geral de superfícies: com ph (puro) 6,5 - 7,5, com aspecto líquido viscoso contendo dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, neutralizante, conservante, corante, fragrância e água. Líquido viscoso, dosagem de 2 a 4%. Apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq junto da amostra. Embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	20	R\$ 18,09	R\$ 361,80
71	00026102 - DISPENSER PARA ALCOOL GEL COM RESERVATORIO DE 400ML Dispenser compacto p/ álcool gel com reservatório 400ml. Possui exclusivo sistema interno de abastecimento. Abastecimento fácil e prático.	UND	25	R\$ 27,07	R\$ 676,75
72	00027144 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA/200 ML Dispenser para copos descartáveis de água/200 ml, com tampa superior e regulador de copos em aço inox, com tubo em acrílico.	UND	20	R\$ 45,89	R\$ 917,80
73	00027145 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE CAFE/50 ML Dispenser para copos descartáveis de café/50 ml, com tampa superior e regulador de copos em aço inox, com tubo em acrílico.	UND	2	R\$ 37,49	R\$ 74,98
74	00027218 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2/3 DOBRAS Dispenser para papel toalha interfolhada 2/3 dobras. Cor branca. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e	UND	51	R\$ 29,52	R\$ 1.505,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	resistência ao impacto.				
75	00026103 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO DE 400ML Dispenser compacto p/ sabonete em líquido com reservatório 400ml. Possui exclusivo sistema interno de abastecimento. Abastecimento fácil e prático.	UND	25	R\$ 25,67	R\$ 641,75
76	00031214 - ELASTICO PARA PRENDER CABELO Elástico para prender cabelo confeccionado em borracha e poliéster.	UND	80	R\$ 3,86	R\$ 308,80
77	00025429 - ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS Escada em alumínio com 5 degraus Material principal: alumínio; quantidade de Degraus: 05; Capacidade de peso mínima: 120 kg; Dobrável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	9	R\$ 186,47	R\$ 1.678,23
78	00025430 - ESCADA DE ALUMINIO COM 08 DEGRAUS Escada em alumínio com 8 degraus Material principal: alumínio; quantidade de Degraus: 08; Capacidade de peso mínima: 120 kg; Dobrável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R\$ 239,57	R\$ 479,14
79	00021907 - ESCORREDOR DE MASSA EM INOX Dimensões aproximadas: comprimento 35cm, largura 28cm, altura 13cm.	UND	4	R\$ 48,23	R\$ 192,92
80	00026560 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA Escova Dental Adulto Macia. Cabo reto, cerdas macias, com selo de aprovação da ABO(Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UND	150	R\$ 3,12	R\$ 468,00
81	00030627 - ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental infantil, com comprimento mínimo da escova de 120 mm e largura máxima da cabeça de 13 mm, multitufo, atóxicas, a ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de abo 1º qualidade. Acondicionadas em pacotes de 50 unidades	UND	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00
82	00025426 - ESCOVA PARA LIMPEZA Escova de limpeza com estrutura plástica, e cerdas em material sintético, que não deforma	UND	15	R\$ 4,14	R\$ 62,10

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 059



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	e não embola, tamanho mínimo de 12 cm.				
83	00025427 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO Escova Sanitária. Utilizada para higienizar as bordas dos vasos sanitários. Deve possuir cerdas flexíveis. Tamanho aproximado: 35cm de Altura.	UND	60	R\$ 8,22	R\$ 493,20
84	00030393 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM ESTOJO Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. Na cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	UND	120	R\$ 8,01	R\$ 961,20
85	00020683 - ESPONJA DE LA DE ACO - PCT C/ 8 UNID. Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades de 60g.	PCTE	1.485	R\$ 2,39	R\$ 3.549,15
86	00031211 - ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias.	UND	1.100	R\$ 1,42	R\$ 1.562,00
87	00024067 - ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COM 03 UNIDADES Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens com no mínimo 03 unidades.	PCTE	1.102	R\$ 6,77	R\$ 7.460,54
88	00026582 - ESPUMADEIRA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO Espumadeira indicada para escorrer frituras e cozimentos em aço inox, cabo de polipropileno. Medindo aproximadamente 33 cm.	UND	5	R\$ 15,91	R\$ 79,55
89	00027045 - FACA DE CORTE PARA PAO FACA, Para corte de pão, com serra, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno.	UND	55	R\$ 14,37	R\$ 790,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	Tamanho: 30cm.				
90	00028097 - FACA DE COZINHA CABO EM POLIPROPILENO Faca de cozinha com lâmina em aço inox medindo no mínimo 30 cm em cabo de polipropileno.	UND	11	R\$ 13,32	R\$ 146,52
91	00026583 - FACA DE COZINHA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA Faca de cozinha com lâmina em aço inox medindo no mínimo 18 cm em cabo de madeira.	UND	2	R\$ 15,67	R\$ 31,34
92	00021983 - FACA DE MESA EM ACO INOX Faca de mesa para refeições. Lâmina: aço inoxidável. Cabo: aço inoxidável, lisa, polida. Dimensões aproximadas: (C X L X A): 20,6 X 1,8 X 1,6cm.	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
93	00026486 - FACA PARA CARNE TAMANHO MEDIO Faca para carne de tamanho médio, aproximadamente 27 cm, lâmina aço inox e cabo de polipropileno.	UND	88	R\$ 20,05	R\$ 1.764,40
94	00023418 - XICARA DE VIDRO COM PIRES (JOGO COM 06)	JG	2	R\$ 46,15	R\$ 92,30
95	00026442 - XICARA DE VIDRO Xícara. Material: vidro temperado. Cor: incolor. Capacidade aproximada (ml): 240ml. Dimensões aproximadas: (C X L X A): 11,1 X 9 X 6,5.	UND	60	R\$ 6,43	R\$ 385,80
96	00031207 - FILME PVC PLASTICO ROLO 28CM X 15M Papel filme plástico rolo 15m X 28 cm	ROLO	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
97	00031206 - FILTRO DE PAPEL TAMANHO 103 Filtro de papel descartável, formato cônico, tamanho 103, desenvolvido para preparo de café coado. Indicado para uso com porta-filtro cônico 103, caixa com 30 unidades.	UND	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
98	00031227 - FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA Filtro para purificador de água, de tripla filtragem, desenvolvido para uso com água potável, com a finalidade de reter impurezas contidas na água, e reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes e atenuar o PH (acidez) da água. Compatível com purificador da marca Libell - modelo Acqua Flex.	UND	10	R\$ 59,42	R\$ 594,20
99	00025431 - FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza,	UND	517	R\$ 2,70	R\$ 1.395,90

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 061



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	100% algodão, na cor branca, com costura reforçada nas bordas. Medidas: (28 a 35)cm de largura x (50 a 60) cm de comprimento.				
100	00031204 - FLANELA PARA LIMPEZA COR LARANJA Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor laranja, com costura reforçada nas bordas. Medidas: (28 a 35)cm de largura x (50 a 60) cm de comprimento.	UND	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
101	00026555 - FORMA DE ALUMINIO PARA PUDIM Forma para pudim. Material: Alumínio. Dimensões aproximadas: 26cm de diâmetro x 6cm de altura.	UND	3	R\$ 34,96	R\$ 104,88
102	00027229 - FOSFORO - MACO COM 10 CAIXAS Fosforo - maco com 10 caixas com no mínimo 40 palitos cada caixa. Composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes.	MC.	440	R\$ 4,69	R\$ 2.063,60
103	00029586 - FRIGIDEIRA FUNDA ANTIADERENTE Frigideira funda em alumínio, com revestimento interno antiaderente, diâmetro de no mínimo 28 cm e com cabo em baquelite.	UND	52	R\$ 66,11	R\$ 3.437,72
104	00028098 - GARFO DE MESA EM INOX Garfo de mesa em inox. Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões aproximadas Produto (Compr. X Larg.): 19mmx 25mm. Espessura: 1,8 mm.	UND	447	R\$ 5,99	R\$ 2.677,53
105	00028099 - GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL 18CM (CAIXA COM 500 UNID) Garfo de plástico descartável para refeição de alta resistência, tamanho mínimo 18cm de altura.	CX	16	R\$ 32,78	R\$ 524,48
106	00028100 - GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL 18CM (PACOTE COM 50 UNID) Garfo de plástico descartável para refeição de alta resistência, tamanho mínimo 18cm de altura.	PCTE	15	R\$ 4,16	R\$ 62,40
107	00021159 - GARRAFA TERMICA COM TAMPA DE ROSCA DE 1 LITRO Garrafa térmica com tampa de rosca 1 litro (polipropileno). Produto com revestimento externo de polipropileno - PP, ampola de vidro, com capacidade para 1 litro,	UND	49	R\$ 35,66	R\$ 1.747,34

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	cor escura, conservação térmica de no mínimo 6 horas (quente ou frio). Produto com selo do INMETRO.				
108	00030518 - GARRAFA TERMICA COM TAMPA DE ROSCA DE 1,5 LITRO Garrafa térmica com tampa de rosca 1,5 litro (polipropileno). Produto com revestimento externo de polipropileno - PP, ampola de vidro, com capacidade para 1,5 litro, cor escura, conservação térmica de no mínimo 6 horas (quente ou frio). Produto com selo do INMETRO.	UND	12	R\$ 106,33	R\$ 1.275,96
109	00023083 - GARRAFA TERMICA DE PRESSAO DE 1 LITRO Garrafa térmica de pressão com alça para café, revestimento externo em aço inox, ampola de vidro, com capacidade para 1 litro, cor preto, conservação térmica de no mínimo 6 horas (quente ou frio). Produto com selo do INMETRO.	UND	3	R\$ 79,38	R\$ 238,14
110	00021318 - GARRAFA TERMICA DE PRESSAO DE 1,8 LITRO Garrafa térmica de pressão com alça para café, revestimento externo de polipropileno - PP, ampola de vidro, com capacidade para 1,8 litros, cor preto, conservação térmica de no mínimo 6hs (quente ou frio). Produto com selo do INMETRO.	UND	32	R\$ 87,70	R\$ 2.806,40
111	00021341 - GARRAFA TERMICA DE PRESSAO DE 2 LITROS Garrafa térmica de pressão com alça para café, revestimento externo em aço inox, ampola de vidro, com capacidade para 1,8 a 2 litros, cor preto, conservação térmica de no mínimo 6hs (quente ou frio). Produto com selo do INMETRO.	UND	24	R\$ 101,88	R\$ 2.445,12
112	00030394 - GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 1 LT Garrafa térmica de pressão com alça para café, revestimento externo de polipropileno - pp, ampola de vidro, com capacidade para 1 litro, cor preto, conservação térmica de no mínimo 6hs (quente ou frio). produto com selo do Inmetro	UND	6	R\$ 74,70	R\$ 448,20
113	00021347 - GARRAFAO TERMICO DE 3 LITROS Garrafão térmico 3 litros. Produzido em material polipropileno, atóxico e sem odor. Utilizado para conservar líquidos	UND	5	R\$ 40,76	R\$ 203,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

	quentes ou frios. Necessário possuir espuma interna em poliuretano que garante o isolamento térmico por muito mais tempo. Deve ter sistema de rolha e com tampa para garantir higiene adequada ao produto.				
114	00020925 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X23CM COM 50 UNID. Guardanapo de papel, folha simples, 100% de fibras virgens, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm cada folha, podendo haver variações nas mesmas de até 10%, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas.	PCTE	969	R\$ 2,21	R\$ 2.141,49
115	00027221 - HIDRATANTE CORPORAL 500G Hidratante corporal 500g com válvula pump para peles secas e sensíveis, formula hipoalergenica com fragancia suave.	UND	50	R\$ 12,59	R\$ 629,50
116	00023082 - INSETICIDA EM SPRAY FRASCO COM 300 ML Inseticida em spray. Frasco com no mínimo 300ml. Características da embalagem: possuir válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multInseticida, inclusive contra o mosquito da dengue, não conter CFC.	UND	269	R\$ 12,35	R\$ 3.322,15
117	00029587 - JARRA EM POLIPROPILENO 3 LITROS Jarra em material polipropileno, com tampa, com capacidade para no mínimo 03 litros com cabo.	UND	58	R\$ 21,21	R\$ 1.230,18
118	00022169 - JOGO DE TAPETES PARA COZINHA COM 3 PEÇAS Contendo 2 tapetes e 1 passadeira. Composição: Felpa: 100% Poliéster Base: 100% Polipropileno	CONJ	3	R\$ 36,67	R\$ 110,01
119	00029588 - LIMPADOR DE VIDRO GALAO 5 LITROS Limpador de vidros líquido galão com 05 litros. Indicado para todas superfícies de vidros, janelas, vidros de automóveis e espelhos. Deve possuir aroma agradável e ser inócuo à pele.	GL	34	R\$ 38,86	R\$ 1.321,24
120	00020684 - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	880	R\$ 4,11	R\$ 3.616,80
121	00031223 - LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS Fabricada em Plástico Polipropileno (PP), na cor laranja, com adesivo de identificação (pilhas	UND	10	R\$ 77,75	R\$ 777,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	e baterias), com capacidade de 60 litros, nas dimensões aproximadas de 0,72x0,37x0,37 (AxLxP).				
122	00023047 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE 30 LITROS Lixeira em polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	UND	68	R\$ 46,48	R\$ 3.160,64
123	00023057 - LIXEIRA PLASTICA TELADA 9 L	UND	208	R\$ 5,90	R\$ 1.227,20
124	00031196 - LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA 100 LITROS COM PEDAL EM AÇO Lixeira plástica com tampa, redonda, 100 litros, fabricada em polipropileno ou polietileno de alta densidade, com alças ergonômicas, com suporte e pedal fabricados em aço, açãoamento da tampa através de pedal, evitando o contato manual. Altura de aproximadamente 80 a 83 cm e largura de 57 a 65 cm.	UND	43	R\$ 233,26	R\$ 10.030,18
125	00031226 - LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 100 LITROS, NA COR BRANCA Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal embutido que evita contato manual, Suporte interno para saco plástico, Tampa com vedação que controla odores, nas dimensões aproximadas de 43cm de largura, 93cm de altura e 60cm de comprimento, que atenda as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	UND	20	R\$ 239,90	R\$ 4.798,00
126	00031225 - LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 100 LITROS, NA COR MARROM Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal embutido que evita contato manual, Suporte interno para saco plástico, Tampa com vedação que controla odores, nas dimensões aproximadas de 43cm de largura, 93cm de altura e 60cm de comprimento, que atenda as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	UND	20	R\$ 523,64	R\$ 10.472,80
127	00031224 - LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 100 LITROS, NA COR VERDE Fabricada em Polietileno de	UND	20	R\$ 571,32	R\$ 11.426,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal embutido que evita contato manual, Suporte interno para saco plástico, Tampa com vedação que controla odores, nas dimensões aproximadas de 43cm de largura, 93cm de altura e 60cm de comprimento, que atenda as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).				
128	00026708 - LUVA NITRILICA COM FORRO CANO LONGO TAM. M Luva nitrílica com forro cano longo tamanho M, palma antiderrapante, alta resistência química e à abrasão por sua estrutura reforçada. Seu cano alongado que garante alta proteção para atividades com imersão do braço. Utilizada para: Manuseio de produtos químico, higienização e serviços gerais.	PAR	80	R\$ 6,86	R\$ 548,80
129	00025432 - MANGUEIRA PARA JARDIM 20MT Mangueria para jardim, 1/2 polegada, no mínimo 20 metros de comprimento, com bico abre e fecha.	UND	73	R\$ 75,65	R\$ 5.522,45
130	00028103 - MARMITEX DESCARTAVEL EM ALUMINIO REDONDA Nº 08 Marmitex em alumínio redonda nº 08 descartável. Prato para refeição, diâmetro 210mm, altura 45mm, volume 850ml, tampa cartão plastificado (caixa ou pacote com 100 unidades)	CX	120	R\$ 55,47	R\$ 6.656,40
131	00024367 - PA PARA LIXO PLASTICA COM CABO LONGO Pá para lixo, plástica com cabo longo com aproximadamente 60cm e dobrável para facilitar o armazenamento e apoio para firmar a pá em pé.	UND	160	R\$ 13,73	R\$ 2.196,80
132	00026325 - PALITO DE MADEIRA (PARA PICOLE) COM 1000 UNIDADES Palitos de madeira com ponta redonda, utilizados para picolés, sorvetes e artesanatos. Kit com 1000 palitos, com medidas aproximadas de 12 cm de comprimento e 1 cm de largura.	EMB	20	R\$ 57,02	R\$ 1.140,40
133	00029589 - PALITO DE MADEIRA SEM PONTA - PACOTE COM 100 UNIDADES. Palito de madeira sem ponta para algodão doce, crepe, etc,	PCTE	30	R\$ 12,89	R\$ 386,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	tamanho de 30cm pacote com 100 unidades				
134	00026585 - PANELA (CACAROLA) ALUMINIO POLIDO COM TAMPA Nº 22 Panela (caçarola) de alumínio polido em tamanho médio nº 22, com tampa.	UND	3	R\$ 60,14	R\$ 180,42
135	00026586 - PANELA (CACAROLA) ALUMINIO POLIDO COM TAMPA Nº 24 Panela (caçarola) de alumínio polido em tamanho médio nº 24, com tampa.	UND	37	R\$ 89,56	R\$ 3.313,72
136	00029598 - PANELA CACAROLA ALUMINIO FUNDIDO Nº 40 COM TAMPA Panela caçarola de alumínio batido fundido grosso e polido, nº 40, espessura de no mínimo 4mm, medindo 40 cm de diâmetro x aproximadamente 17 cm de altura, com duas alças fundidas junto ao corpo da panela, com tampa, capacidade de aproximadamente 18 litros.	UND	25	R\$ 300,63	R\$ 7.515,75
137	00029590 - PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO - 10 LITROS PANELA DE PRESSÃO 10 LT panela de pressão 10 LT em alumínio polido; com capacidade para 10 lt; com fechamento externo; com valvula de escape e segurança; certificada pelo INMETRO. Medidas aproximadas de 28 cm de largura e 24 cm de altura.	UND	26	R\$ 170,41	R\$ 4.430,66
138	00022904 - PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 4,5 LITROS Panela de Pressão capacidade 4,5 litros, possuir válvula de escape, mantendo a pressão interna sempre estável e cabo reforçado, proporcionando maior resistência e durabilidade, testada e certificada pelo INMETRO.	UND	27	R\$ 76,71	R\$ 2.071,17
139	00029591 - PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL - 22 LITROS Panela de pressão industrial de no mínimo 22 litros, fabricada em alumínio com acabamento polido, fechamento externo com 8 travas gerando segurança, com cabo e alça reforçados, certificada pelo INMETRO, com garantia de no mínimo 02 anos. Tamanho aproximado de 36 cm de altura, 39	UND	10	R\$ 467,23	R\$ 4.672,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

	cm diâmetro e espessura de 4,6 mm.				
140	00027513 - PANELA DE PRESSÃO 7 LT panela de pressão 7 LT em alumínio pôlio; com capacidade para 7 Lt; com fechamento externo; com valvula de escape e segurança; com diametro de 22 cm; altura de 24 cm; comprimento 239,5; largura de 24 cm; com asa ergonomica em banquelite e cabo banquelite.	UND	24	R\$ 167,24	R\$ 4.013,76
141	00024816 - PANOS DE PRATO 100% ALGODAO Pano de prato em tecido 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.	UND	1.062	R\$ 4,55	R\$ 4.832,10
142	00030396 - PANOS MULTIUSO PARA LIMPEZA Pano Multiuso de Microfibra para Limpeza Geral com dimensões mínimas de 70cm x 100cm	UND	783	R\$ 7,82	R\$ 6.123,06
143	00021001 - PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M	ROLO	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80
144	00025434 - PAPEL HIGIENICO ROLO COM 300MTS Papel higiênico rolão. Folha simples, macia, 100% fibras virgem, alta absorção, medindo 10,00cm x 300mt. Para dispenser com as seguintes características: Altura: 28,3cm / Largura: 27,2cm / Profundidade: 14 cm.	ROLO	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
145	00023607 - PAPEL HIGIENICO ROLO DE 30MMX10CM (FARDO COM 64 UNID.) Papel higiênico macio, folhas duplas e brancas - com 16 pacotes de 4 rolos de 30m x 10cm (sem perfume).	FD	1.405	R\$ 109,30	R\$ 153.566,50
146	00028105 - PAPEL HIGIENICO ROLO DE 60MMX10CM (PACOTE COM 12 UNID) Papel higiênico 10 cm x 60 m, folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, composto de 100% de celulose virgem, não reciclável..	PCTE	1.100	R\$ 19,03	R\$ 20.933,00
147	00028106 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS Papel toalha para cozinha, folhas duplas e brancas, com alta capacidade de absorção de gordura e líquidos em geral. Pacote com 02 rolos contendo no mínimo 50 toalhas em cada rolo, medida das toalhas de aproximadamente 22 x 20 cm.	PCTE	530	R\$ 4,88	R\$ 2.586,40
148	00030384 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM	UND	4.580	R\$ 11,03	R\$ 50.517,40

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 068



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	1000 FOLHAS Papel toalha interfolhado, medindo de 20 a 21 cm de largura x no mínimo 22,5 cm do lado dobrado (mínimo 1 dobra). Papel para utilização em lavatórios, folhas simples, produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor extra branca, com alto poder de absorção. Pacote com 1000 folhas cada.				
149	00031217 - PENEIRA EXTRA GRANDE DE PLASTICO 16 CM Peneira Extra grande de plástico com 16 cm de diâmetro aproximadamente.	UND	10	R\$ 8,01	R\$ 80,10
150	00031216 - PENTE FINO PARA CABELO EM PLASTICO	UND	5	R\$ 5,36	R\$ 26,80
151	00031215 - PENTE LARGO PARA CABELOS COM CABO, EM PLÁSTICO	UND	15	R\$ 5,97	R\$ 89,55
152	00031171 - PICADOR CORTADOR PROFISSIONAL DE LEGUMES (CABRITA) Picador cortador profissional de legumes (cabrita), corte em guilhotina, fabricado em alumínio fundido, abertura da boca de 10cm, lâmina em aço inoxidável com espaçamento de 01 cm, com sistema de mola dupla, modelo médio tripé de mesa, colunas em tubo de aço 5/8. Altura total mínima de 57cm.	UND	15	R\$ 126,84	R\$ 1.902,60
153	00027201 - PILAO COM SOCADOR para alho, em polietileno, tamanho 10cm de altura e 12cm de diâmetro, de boa qualidade.	UND	24	R\$ 19,73	R\$ 473,52
154	00028108 - PILHA ALCALINA AA. Pilha alcalina AA.	UND	906	R\$ 3,39	R\$ 3.071,34
155	00028109 - PILHA ALCALINA AAA. Pilha alcalina AAA.	UND	1.106	R\$ 2,27	R\$ 2.510,62
156	00027174 - PILHA ALCALINA C2 Pilha alcalina C2 média.	UND	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
157	00023060 - PORTA DETERGENTE SABAO EM BARRA E ESPONJA DE PLASTICO Porta detergente sabão em barra e esponja, para ser utilizado em cozinha, em material plástico, dimensões aproximadas de: 25 x 3 x 14 cm.	UND	7	R\$ 8,49	R\$ 59,43
158	00031205 - PORTA FILTRO DE CAFÉ REUTILIZAVEL Porta-filtro de café reutilizável, modelo cônico, tamanho 103, destinado ao preparo manual de café coado. Compatível	UND	3	R\$ 18,45	R\$ 55,35

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

	com filtros de papel padrão 103.				
159	00029592 - POTE REDONDO COM TAMPA HERMETICA - 10 LITROS Pote para alimentos com capacidade para 10 litros, redondo, com tampa hermética, em plástico altamente resistente, podendo ser utilizado em micro-ondas e freezer com alças laterais.	UND	52	R\$ 53,49	R\$ 2.781,48
160	00029593 - POTE REDONDO COM TAMPA HERMETICA - 7 LITROS Pote para alimentos com capacidade para 7 litros, redondo, com tampa hermética, em plástico altamente resistente, podendo ser utilizado em micro-ondas e freezer com alças laterais.	UND	52	R\$ 17,85	R\$ 928,20
161	00023067 - PRATO DE VIDRO Prato fundo de vidro transparente e liso, medindo 20cm de diâmetro.	UND	829	R\$ 5,50	R\$ 4.559,50
162	00027773 - PRATO DESCARTAVEL PLASTICO 21 CM DE DIAMETRO Prato descartável plástico com aproximadamente 21 cm de diâmetro, formato redondo, pacote com 10 unidades.	PCT	90	R\$ 3,58	R\$ 322,20
163	00024500 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA COM 12 UNIDADES Prendedor de roupas em madeira. Pacote com 12 unidades.	PCTE	308	R\$ 3,65	R\$ 1.124,20
164	00031213 - PRESILHA PARA PRENDER CABELO Presilha Para Prender Cabelo com 3 dentes. Tamanho grande. Cores variadas.	UND	30	R\$ 4,31	R\$ 129,30
165	00026243 - PULVERIZADOR/BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO Pulverizador/borrifador de água ou produtos líquidos de limpeza. Fabricado em material plástico. Com regulagem de jato (jato dirigido ou em leque). Capacidade mínima de 1 litro.	UND	80	R\$ 16,73	R\$ 1.338,40
166	00030520 - PULVERIZADOR/BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500 ML Pulverizador/borrifador de água ou produtos líquidos de limpeza. Fabricado em material plástico. Com regulagem de jato (jato dirigido ou em leque). Capacidade para 500ml.	UND	90	R\$ 5,80	R\$ 522,00
167	00031170 - PÁ REMO POLIETILENO CABO AÇO INOX	UND	18	R\$ 125,60	R\$ 2.260,80

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 070



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	PROFISSIONAL 80CM Pá remo com cabo em aço inox, com remo e punhos em polietileno, material atóxico que não emite odores e evita a proliferação de fungos e bactérias. Medida total de 80cm				
168	00027204 - RALADOR EM ACO INOX 18/0 RALADOR - possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	UND	7	R\$ 18,69	R\$ 130,83
169	00029594 - RODO DE ALUMINIO 60CM COM CABO Rodo de alumínio 60 cm reforçado, com borracha de alta qualidade e durabilidade, com suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebite em alumínio. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	UND	5	R\$ 49,23	R\$ 246,15
170	00029595 - RODO DE ALUMINIO 80CM COM CABO Rodo de alumínio 80 cm reforçado, com borracha de alta qualidade e durabilidade, com suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebite em alumínio. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	UND	59	R\$ 76,10	R\$ 4.489,90
171	00030395 - RODO PLASTICO GRANDE 60CM COM CABO Rodo grande em plástico medindo de 50 a 60 cm de largura. borracha dupla para limpeza, cabo roscável em madeira plastificada, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento. espessura da borracha dupla entre 2 e 5mm cada uma, utilização: piso ou qualquer superfície lisa.	UND	173	R\$ 21,43	R\$ 3.707,39
172	00025439 - RODO PLASTICO PEQUENO (DE 35 A 45CM) Rodo pequeno plástico medindo de 35 a 45 cm de largura. Borracha dupla para limpeza, cabo roscável em madeira plastificada, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento. Espessura da borracha dupla entre 2 e 5mm cada uma, Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UND	239	R\$ 18,49	R\$ 4.419,11
173	00029983 - SABAO EM BARRA Sabão em barra c/ 05 unid.x 200gr glicerinado, a embalagem deverá conter externamente os dados de	UND	1.907	R\$ 8,06	R\$ 15.370,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.				
174	00030385 - SABAO EM PO - 1 KG Lava roupas em pó para roupas brancas e coloridas. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. Embalagem com no mínimo 1 kg.	UND	3.220	R\$ 8,63	R\$ 27.788,60
175	00023062 - SABAO EM PO 2KG Sabão em pó com alvejante 2kg. Possuir alvejante seguro, enzimas, ser granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas.	UND	480	R\$ 21,12	R\$ 10.137,60
176	00030424 - SABONETE EM BARRA 90GR Sabonete em barra pesando no mínimo 90 g, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.	UND	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
177	00029972 - SABONETE INFANTIL 80G Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	UND	120	R\$ 3,77	R\$ 452,40
178	00025444 - SABONETE LÍQUIDO 1LT Sabonete líquido para higiene das mãos, com viscosidade superior a 600 CPS, perolado, perfumado	UND	800	R\$ 12,82	R\$ 10.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	(erva-doce), formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem com 1 litro, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio e armazenamento e data de validade.				
179	00020644 - SABONETE LIQUIDO 5 LITROS Sabonete líquido para higiene das mãos, com viscosidade superior a 600 CPS, perolado, perfumado (erva-doce), formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio e armazenamento e data de validade.	UND	501	R\$ 21,58	R\$ 10.811,58
180	00024749 - SACO LEITOSO PARA RESIDUO INFECTANTE HOSPITALAR - 100 LITROS Saco leitoso para resíduo infectante hospitalar com capacidade 100 para litros.	UND	8.000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
181	00024748 - SACO LEITOSO PARA RESIDUO INFECTANTE HOSPITALAR - 50 LITROS Saco leitoso para resíduo infectante hospitalar com capacidade para 50 litros.	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
182	00030914 - SACO PARA LIXO 100LTS REFORÇADO, GROSSO E SUPER RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros. Produto não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material	UND	1.000	R\$ 30,92	R\$ 30.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

	deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação				
183	00031130 - SACO PARA LIXO 150LTS REFORÇADO, GROSSO E SUPER RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES Saco plástico para lixo com capacidade para 150 litros. Produto não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.	PCTE	1.000	R\$ 54,52	R\$ 54.520,00
184	00027208 - SACO PARA PIPOCA COM 500 UNIDADES	PCTE	60	R\$ 23,83	R\$ 1.429,80
185	00026566 - SACO PARA USO EM LIMPEZA Saco para uso em limpeza de chão, 100% algodão. Tamanho aproximado: 85cm x 60cm. Material com costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, lavado e ALVEJADO, tecido encorpado e felpudo, com acabamento de bainha.	UND	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30
186	00026459 - Saco Plástico para Lixo 100LTS com 25 Unidades Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros. Produto não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com no mínimo 25 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.	PCTE	3.575	R\$ 10,00	R\$ 35.750,00
187	00026458 - Saco Plástico para Lixo 15LTS com 100 Unidades Saco plástico para lixo com capacidade para 15 litros. Produto	PCTE	410	R\$ 11,18	R\$ 4.583,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com no mínimo 100 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.				
188	00025447 - SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS COM 50 UNIDADES Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros. Produto não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com no mínimo 50 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.	PCTE	1.832	R\$ 12,31	R\$ 22.551,92
189	00025448 - SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS COM 50 UNIDADES Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros. Produto não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com no mínimo 50 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.	PCTE	2.160	R\$ 13,74	R\$ 29.678,40
190	00030501 - SACOLA PLASTICA	PCTE	60	R\$ 31,84	R\$ 1.910,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	BRANCA LEITOSA TIPO CAMISA 25X35CM - COM 1000 UNIDADES SACOLA PLASTICA BRANCA VIRGEM LEITOSA TIPO CAMISA 25X35CM - COM 1000 UNIDADES				
191	00030500 - SACOLA PLASTICA PARA HAMBURGUER COM 50 UNIDADES Sacola plasticas para hambúrguer com medidas aproximadas 22x16cm pacote com 50 unidades.	PCTE	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
192	00024255 - SACOLA PLASTICA PICOTADA EM ROLO 25X35 CM - 500 UNIDADES Sacola plástica picotada, transparente, medindo aproximadamente 25 x 35 cm, rolo com 500 unidades.	ROLO	30	R\$ 26,46	R\$ 793,80
193	00028113 - SACOLA PLASTICA PICOTADA EM ROLO 30 X 40 CM Bobina de saco plástico (polietileno de alta densidade) picotado, dimensão 30x40 cm com aproximadamente 500 sacos. Sacos com solda no fundo. Indicadas para armazenamento de alimentos. Capacidade aproximada de 4,5 kg. Espessura mínima: 0,014cm.	ROLO	260	R\$ 36,81	R\$ 9.570,60
194	00020999 - SACOLA PLASTICA PICOTADA EM ROLO 40X60 CM - 500 UNIDADES Sacola plástica picotada, transparente, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, rolo com 500 unidades.	ROLO	10	R\$ 50,86	R\$ 508,60
195	00025446 - SANITIZANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE CLORO ATIVO Sanitizante a base de Hipoclorito de sódio 1% de Cloro Ativo: Descrição técnica: produto usado na desinfecção de artigos, acessórios, superfícies fixas (piso, parede, bancada) de qualquer área em estabelecimentos de preparo de alimentos. Ação bactericida comprovada. Atende a resolução RDC77/2001 da ANVISA. Odor: característico; Aspecto: Líquido transparente; Princípio ativo: cloro ativo a 1%; Diluição mínima aceitável: Pronto uso. OBS: Registro no Ministério da Saúde e ficha de segurança /técnica, laudo microbiológico.	LT	1.000	R\$ 39,16	R\$ 39.160,00
196	00028112 - SANITIZANTE EM PO Clorado concentrado, utilizado para	KG	60	R\$ 36,48	R\$ 2.188,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	lavagem de hortifrutícolas (frutas, legumes e verduras). Produto com registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Embalagem: pote ou sacola plástica contendo de 0,5 a 1,0 kg. Prazo de validade de 12 a 24 meses a partir da data de fabricação.				
197	00020929 - SAPONACEO EM PO - 300GR Saponáceo em pó. Especificações do produto: saponáceo em pó, cloro, princípio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniónico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando 300g. Validade mínima: 02 anos.	UND	504	R\$ 5,52	R\$ 2.782,08
198	00027404 - SHAMPOO AUTOMOTIVO DE USO PROFISSIONAL - 50 LITROS	GL	15	R\$ 374,17	R\$ 5.612,55
199	00027223 - SHAMPOO HIDRATANTE 200ML Shampoo Hidratante 200ml para cabelos secos.	UND	120	R\$ 8,62	R\$ 1.034,40
200	00027203 - SHAMPOO INFANTIL 200ML SHAMPOO INFANTIL - Neutro Baby 200ml Composição. Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinato dissódico, 1,2-dibromo-2, 4- dicianobutano, 2-fenoxietanol, EDTA dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacetato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, CI 19140, água desmineralizada.	UND	220	R\$ 12,11	R\$ 2.664,20
201	00030533 - SUPORTE PLASTICO PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA Suporte com junção articulada, possui método eficaz para fixação das fibras, compatível com cabos, com sistema de fixação por pressão e por rosca. Deve permitir a sua utilização em pisos e paredes.	UND	5	R\$ 22,06	R\$ 110,30
	00030535 - CABO EXTENSOR	UND	5	R\$ 35,71	R\$ 178,55

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	TELESCÓPICO COM ROSCA Cabo extensor/retrátil telescópico com alcance mínimo de 1,4m, em alumínio com rosca e empunhadura.				
	00030536 - FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA Fibra abrasiva para limpeza pesada com medidas aproximadas 10x23cm, laváveis e higienizáveis.	UND	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
	00030537 - FIBRA PARA LIMPEZA LEVE Fibra para limpeza leve com medidas aproximadas 10x23cm, para limpeza de superfícies como porcelanatos, azulejos, inox e vidros, sem provocar riscos.	UND	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
202	00029596 - TABUA PARA CORTE EM POLIETILENO 50 X 30 CM Tábua de corte de polietileno, atóxica, cor branca dimensões de 50 cm de comprimento, 30 cm largura e 10 mm de espessura.	UND	50	R\$ 46,76	R\$ 2.338,00
203	00030824 - TAPETE EMBORRACHADO 60 X 40 CM Tapete emborrachado - Com características antiderrapantes, Composição: Poliéster e PVC. Medidas aproximadas: 60x 40 cm.	UND	5	R\$ 25,09	R\$ 125,45
204	00030298 - TOALHA DE BOCA TECIDO DUPLO TOALHA DE BOCA – pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, no mínimo 52 fios cm, Tecido Duplo, Acabamento feito nos 4 lados da peça, colorido nas cores verde água, branco e amarelo claro.	PCTE	5	R\$ 20,37	R\$ 101,85
205	00030386 - VASSOURA ARTESANAL DE CIPO Vassoura artesanal de cipó, sem cabo comprimento de no mínimo 40 cm.	UND	2	R\$ 74,33	R\$ 148,66
206	00025452 - VASSOURA DE MELGA Vassoura de melga. Produto com no mínimo 40 cm de largura na base, com amarraduras baixas em borracha, para que ela não se desfaça com facilidade, sem cabo.	UND	703	R\$ 37,23	R\$ 26.172,69
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 1.111.496,35



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de xxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Deverá ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capítulo VI do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 083

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](#), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bananal, xx de xxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I DO CONTRATO

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, e , e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dexxxxxx.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I desta Ata.
- 1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será axxxxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 090

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

6.1.1. reajustamento em sentido estrito;

6.1.2. revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de Índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto Municipal 2.539 de 2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.



10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do pregão eletrônico nº 001/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Rio Bananal/ES, xx de xxxx de 2025,

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e a xxxxxxxxxxxx cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão eletrônico nº 001/2026**.

Fornecedor

(tabela dos itens vencidos)

Rio Bananal /ES, em XX de XXXXXX de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(tabela dos fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(tabela dos fornecedores e itens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº 001/2026

PROCESSO Nº xxxx/xxxx- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço:	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – processo nº xxx/xxxx:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação completa do item	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 0,00

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contagem da data de sua apresentação.
7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Responsável pela assinatura do contrato:	Estado Civil:
Qualificação: (<input type="checkbox"/>) Sócio Administrador; (<input type="checkbox"/>) Procurador; (<input type="checkbox"/>) Administrador não sócio; (<input type="checkbox"/>) Outros. Especificar:	
CPF:	RG:
Endereço:	

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2025

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa